



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.03.05.01S**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salitre, consoante autorização da Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Saúde a Sra. Georgia de Souza Pereira, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para aquisição de teste rápido para Covid IGM, IGG, para as ações e medidas de controle e prevenção do novo CORONAVÍRUS (Covid-19), junto a Secretaria de Saúde do Município de Salitre/CE.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A dispensa de licitação tem como fundamento o inciso IV do art. 24, *in verbis*, e parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Lei nº 8.666/93:**

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

(...)

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.”

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Diante dos fatos apresentados pela Secretária de Saúde de Salitre, esta Comissão traz aos autos do sobredito processo peças fundamentais: despacho/autorização apresentado pela Secretária da pasta, Propostas de Preços; documentação da empresa que se pretende contratar, além de outros documentos que demonstram e comprovam a necessidade premente da aquisição, sua viabilidade e economicidade.



A Comissão colaciona, ainda, aos autos, além de diversos elementos que se constituem o processo em si propostas de preços apresentadas por outras empresas que comprovam a compatibilidade de preços.

Conforme detalhada análise dos documentos apresentados, são de todo procedentes e refletem uma inequívoca situação de emergência, que facilmente enquadra-se na modalidade em questão.

Sendo necessária a contratação de uma empresa para fornecimento dos testes de que trata o presente procedimento, em virtude de os mesmos serem de absoluta necessidade ao município, por trata-se de uma aquisição que afeta a saúde.

A razão desta contratação emergencial encontra respaldo em decorrência da pandemia do COVID-19, assim, esta Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência em nível internacional (Pandemia) e alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus..

#### DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitações, vem a público e de acordo com a legislação vigente, emitir o seguinte Parecer, consolidado nos atos conclusivos do processo acima mencionado, diante do exposto:

Considera-se assim como situação emergencial, asseguradora da regular Dispensa de Licitação, aquela que precisa ser atendida com urgência, objetivando a não ocorrência de prejuízos ou danos a bens, saúde ou a vida das pessoas.

O Procedimento, assim sugerido, ou seja, contratação emergencial por dispensa de licitação, encontra amparo na legislação pertinente, com arrimo no Inciso IV do Artigo 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Desta feita, no caso em tela, conclui-se, logo, tratar-se de caráter emergencial, posto que a “**emergência**” encontra-se devidamente reconhecida, buscando a Administração Pública sanar o risco existente, **AUTORIZANDO** assim a competente dispensa de licitação.

Igualmente, a urgência está plenamente caracterizada, considerando-se, ainda, que um processo licitatório de tal monta demandaria tempo demasiado para o atendimento tempestivo das necessidades, acarretando um evidente prejuízo para a população num todo.

Além disso, ressalta-se que, nestes casos relacionados pela legislação, deve-se levar em conta a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.



## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Dispensa serão custeadas com recurso próprio, alocados no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentárias: 1212 10 302 0176 2.031 - Manutenção do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, mediante a utilização de recurso próprio e transferências governamentais.

## RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu na Empresa **DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, pelo fato de a mesma preencher todos os requisitos determinados por ocasião do Processo de Dispensa e os preços serem compatíveis com os de mercado.

A Empresa comprovou que está apta a fornecer o objeto da presente dispensa, o que comprova de forma satisfatória que a Empresa está apta a fornecer.

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria de Saúde, realizou pesquisa de preços, cuja cópia está anexada, onde a empresa **DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, apresentou menor preço, a saber:

- 1) Empresa **DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, que apresentou o valor unitário de: R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais);
- 2) Empresa **FUJICOM COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES E IMPORTACAO LTDA**, que apresentou o valor unitário de: R\$ 43,00 (quarenta e três reais), perfazendo o valor global de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais);
- 3) Empresa **ML COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAIS HOSPITALARES E SERVICO**, que apresentou o valor unitário de: R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), perfazendo o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

A proposta apresentada para o contrato pela Empresa **DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, apresentaram valores unitários e totais absolutamente compatíveis com a realidade do mercadológica e, portanto, compatíveis com a capacidade de pagamento deste Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



Finalmente, destaca esta Comissão que o prazo indicado, configura-se como adequadamente dimensionado para que a Administração consolide e forneça dados reais para a formatação, repita-se, de processo licitatório definitivo.

Salitre/Ce., 09 de março de 2021.

**Thamiris Pereira Silva**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Salitre



## MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALITRE,  
ATRAVÉS DO FUNDO \_\_\_\_\_ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO DE SALITRE, através do Fundo \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas do Fundo, Sra. \_\_\_\_\_ e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação), portador da Carteira de Identidade de nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Processo de Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_, devidamente Ratificada pela Ordenadora de Despesas do Fundo \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, Sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. Não haverá reajuste de preços.



## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O contrato terá prazo de vigência contados da data de sua assinatura até \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1. Os testes deverão ser entregues de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo os mesmos ser entregues na sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da licitante vencedora.

7.1.1. O prazo de entrega dos testes não será superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação emitida pelo responsável.

7.1.2. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Fundo Municipal de Saúde.

7.2. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde.

7.3. Dos Recebimentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do projeto;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

7.4. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.





## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 8.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no contrato.
- 9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- 9.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, de qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
  - 10.1.1- advertência;
  - 10.1.2- multa:
    - a) O atraso injustificado na execução do objeto, correspondendo a 2% (dois por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à Contratada;
    - b) A inexecução total ou parcial do objeto, justificada ou não, correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante pago mensalmente à Contratada.
  - 10.1.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - 10.1.4- declaração de inidoneidade.
- 10.2. A sanção de que trata o item 10.1., *letra a*, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
  - a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.
  - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



10.3. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, causar a rescisão do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

11.1.1.1. Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do Contratante.

11.1.1.2. Se a Contratada se conduzir dolosamente;

11.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada, e em se tratando de firma individual por morte de seu titular.

11.3. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão por conta da dotação nº \_\_\_\_\_. Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo de Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á a rigorosa obediência ao Edital e seus anexos, a Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores, LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

14.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

14.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



15.1. Fica eleito o foro da cidade de Salitre, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Salitre/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Ordenadora (a) de Desp. do \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_